SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260821PE00006
LICITAÇÃO Nº. 00006/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO, S/N - CENTRO - JATAÚBA - PE.
CEP: 55180–000 - E-mail: cpljatauba@gmail.com - Tel.: (81) 98114–5580.

Observação:
Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.091.544/0001–60, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.

Data de abertura da sessão pública: 09/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 09/09/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e os órgãos ou entidades participantes.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.jatauba.pe.gov.br;
3.2.1.2.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba
Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 1215 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.213 – ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES
Despesa 911 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Despesa 912 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:203 – MSC – 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
Despesa 913 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000
Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba
Órgão orçamentário: 1000 – GABINETE E ASSESSORIA DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 1001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.18 – GOVERNANÇA, GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE
Despesa 50 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Órgão orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 7001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2001 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL
Ação: 2.71 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Despesa 140 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Órgão orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA BÁSICA
Unidade orçamentária: 8001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1502 – DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.81 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Despesa 171 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba
Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 359 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 360 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 394 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:701 – MSC – 1.700.3120 Recursos de Emendas Parlamentares Bancada/Comissão – 1.70
Despesa 395 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110
Despesa 396 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:702 – MSC – 1.701.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais – 1.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 454 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 455 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 456 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.4882 – DESPESAS COM EMENDAS– ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 466 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ação: 2.3000 – ADMINISTRAÇÃO DOS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE
Despesa 500 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 501 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba
Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.3057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Despesa 732 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.193 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Despesa 743 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000
Despesa 744 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 107, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;
6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.;
12.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
12.2.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
12.2.7. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional;
12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade do documento.
12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
12.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED

(com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.
12.4.2.2. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;
12.4.2.3. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.
12.4.2.4. Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 12.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

12.4.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL e COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS
12.5.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
12.5.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.5.3.DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS - ANEXO V:
12.5.3.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.5.3.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.5.3.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.5.3.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.5.3.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.5.3.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.5.4.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa

ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:
22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54;
22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40;
22.1.2.3.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.
22.1.3.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP,

poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N – Centro – Jataúba – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Jataúba - PE, 24 de Agosto de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Administração

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – tipo extraforte superior. Encorpado, bebida dura, aroma suave e sabor intenso. Apresentação em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conilon, isentos de grãos pretos –verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1 % de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade. Embalagem alto vácuo, com peso líquido de 250gr. Informações mínimas no rótulo: marca, peso líquido, indicação do lote, data de validade ou a data de fabricação e prazo de validade, nome (razão social) e CNPJ do fabricante, endereço completo e dados do sac. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: São Braz, Três Corações, Melitta.	UND	4650	18,00	83.700,00
				TOTAL	83.700,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de no mínimo 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.	UND	1264	6,75	8.532,00	ME
2	AÇUCAR CRISTAL– obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios. Sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1k, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	5516	4,29	23.663,64	ME
3	ADOÇANTE DIÉTETICO – adoçante de alimentos a base de sucralose. Embalagem de 100ml, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional.. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	182	6,70	1.219,40	ME
4	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo, extraído do milho, para preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sabor tradicional. Com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades e fechado. Embalagem de 200g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Acondicionada em caixa de papel vedada. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	1060	4,14	4.388,40	ME
5	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO – tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no	UND	5445	8,11	44.158,95	ME

	mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.					
6	ARROZ INTEGRAL – tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	300	7,17	2.151,00	ME
7	ATUM RALADO OU EM PEDAÇOS EM LATA – embalagem com aproximadamente 170 gramas – pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; ralado, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega;	UND	180	10,43	1.877,40	ME
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS– Aveia para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de sujidade, fechado. Embalagem de 450g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	474	11,83	5.607,42	ME
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – frutos em conserva com cor, odor e sabor característico. Acondicionado em embalagem de vidro transparente, incolor, rotulada segundo legislação vigente,	UND	154	6,00	924,00	ME

	declarando marca, fabricante, endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Isento de mofos ou material estranho. Embalagem de 500g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.					
10	BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS – para preparo de purê estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e pirofosfato ácido de sódio, conservador metabisulfito de sódio, antioxidante ácido cítrico e BHT e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Embalagem primária: saco de poliéster metalizado/PEBD ou de barreira similar, atóxico, hermeticamente selados de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo seu prazo de validade, com peso líquido de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UND	336	31,05	10.432,80	ME
11	BATATA TIPO PALHA – Batata frita tipo palha, composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; com validade de 04(quatro) meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, exível, termosselada, contendo 1 kg: AS EMBALAGENS DEVEM POSSUIR AR INJETADO PARA EVITAR A QUEBRA DO CONTEÚDO.	UND	512	22,48	11.509,76	ME
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Sem recheio, formato retangular, de sabor, cor e odor característicos. Textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	790	5,49	4.337,10	ME

13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Sem recheio, formato circular, de sabor, cor e odor característicos. Textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	1480	5,61	8.302,80	ME
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – tipo rosquinha, sem recheio, formato circular, de sabor, cor e odor característicos. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.Textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 300g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	630	5,67	3.572,10	ME
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE OU COCO – tipo rosquinha, sem recheio, formato circular, de sabor, cor e odor característicos. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentosquímicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e mulsificante lecitina de sojaTextura crocante,	UND	630	5,68	3.578,40	ME

	acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 300g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.					
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER – composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte, fermento biológico e outras substâncias permitidas. Sem recheio, formato quadrado,sem gordura trans, de sabor, cor e odor característicos. Textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	150	4,51	676,50	ME
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte, fermento biológico e outras substâncias permitidas. Sem recheio, formato quadrado, de sabor, cor e odor característicos. Textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	3030	4,49	13.604,70	ME
18	BISTECA SUINA – carne suína cortada em bisteca, embalada a vácuo com as características organolépticas	KG	2056	17,63	36.247,28	ME

	preservadas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir qualquer alteração. Congelada –12ºc ou menos, conforme recomendação do fabricante.Embalagem de 01kg, embalada em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos, com rótulo de identificação do corte, data de embalagem, validade e selo de inspeção.					
19	CAFÉ SOLÚVEL – Café em pó ou granulado solúvel, extra forte, acentuado, intenso, de boa qualidade e solubilidade. Composto por pó procedente de espécies vegetais genuínos, sadios e limpos. Apresentação em embalagem de 50g, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	314	7,74	2.430,36	ME
21	CALDO DE CARNE EM PÓ – condimento constituído de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal e extrato de carne. Apresentação em embalagem de 35g, contendo no mínimo 5 sachês, acondicionado em sacos plásticos próprio para finalidade e lacrado, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses, a partir da data da entrega.	UND	724	6,54	4.734,96	ME
22	CALDO DE GALINHA EM PÓ – condimento constituído de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal e extrato de carne. Apresentação em embalagem de 35g, contendo no mínimo 5 sachês, acondicionado em sacos plásticos próprio para finalidade e lacrado, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses, a partir da data da entrega.	UND	724	4,30	3.113,20	ME
23	CALDO DE LEGUMES EM PÓ – condimento constituído de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal e extrato de carne. Apresentação em embalagem de 35g, contendo no mínimo 5 sachês,	UND	734	5,40	3.963,60	ME

	acondicionado em sacos plásticos próprio para finalidade e lacrado, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses, a partir da data da entrega.					
24	CANELA EM PÓ – canela pura em pó, aspecto, cheiros aromáticos e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalada em caixa e papelão reforçado e resistente. Embalagem de 40g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	160	5,57	891,20	ME
25	CANJIQUINHA EM PÓ – pó para preparo de canjiquinha de milho amarelo. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Acondicionada em pacotes com 200g com prazo de 06(seis) meses a partir da entrega	UND	180	4,05	729,00	ME
26	CARNE BOVINA MOÍDA – carne bovina moída tipo paleta ou ácém. Congelada, com no máximo 5% de gordura sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente etransparente de 500g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.	UND	3860	17,62	68.013,20	ME
27	CARNE BOVINA SEM OSSO – carne bovina de resfriada, cortada ou serrada com no máximo 10% de gordura e sem osso. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho–vivo, odor, característico, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem de	KG	1560	29,33	45.754,80	ME

	1kg em filme pvc ou em saco plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e com registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 02(dois) meses, a partir da data de entrega.					
28	CARNE BOVINA TIPO ACÉM – carne bovina sem osso, resfriada, cortada ou serrada de 1ª qualidade. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho–vivo, odor, característico, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e com registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 02(dois) meses, a partir da data de entrega.	KG	810	29,97	24.275,70	ME
29	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – carne bovina com osso, resfriada, cortada ou serrada com no máximo 10% de gordura e sem osso. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho–vivo, odor, característico, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e com registro no SIE ou SIF.	KG	1060	25,12	26.627,20	ME

	Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.					
30	CARNE DE BODE – carne de bode de alta qualidade, resfriada, com no máximo 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 01kg em filme pvc ou em saco plástico transparente próprio para alimentos, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	360	29,89	10.760,40	ME
31	CARNE TIPO CHARQUE – produto preparado com carne bovina sem osso, tipo charque ponta de agulha, de boa qualidade, consistência firme, sem conservantes, com cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalada a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.	KG	1060	42,70	45.262,00	ME
32	CHÁ SABOR BOLDO – constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados de boldo, tostadas e partidas. Verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sache e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 (dez) saches, caixa com peso total 10g, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional.. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	152	4,32	656,64	ME
33	CHÁ SABOR CAMOMILA – constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades,	UND	182	4,17	758,94	ME

	parasitas e larvas, acondicionado em sache embalada em caixa de papel cartão composta por 10 (dez) saches, caixa com 10g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.					
34	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA – constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta de erva cidreira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sache e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 (dez) saches, caixa com peso total 10g, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional.. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	152	3,97	603,44	ME
35	CHÁ SABOR ERVA DOCE – constituído de florais inteiros de espécies vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta de erva doce, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sache e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 (dez) saches, caixa com peso total 10g, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional.Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	152	4,06	617,12	ME
36	COCO RALADO – polpa de coco ralado, sem açúcar, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%. Isento de impurezas, sujidades e ranço. Acondicionado em embalagem plástica apropriada de 100g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	355	4,85	1.721,75	ME
37	COLORAU EM PÓ – Condimento em pó fino, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro	UND	1410	2,44	3.440,40	ME

	e sabor próprios. Isentos de matérias estranhos a sua espécie, condicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 100g. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
38	COMINHO – Condimento em pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 100g. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	685	8,31	5.692,35	ME
39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – coxa e sobrecoxa de frango congelada provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro, manipulada em condições higiênicas. Apresentar–se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e sujidades. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plático transparente flexivel, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 06(seis) meses, a partir da data de entrega.	KG	5060	12,43	62.895,80	ME
40	CRAVO DA ÍNDIA – Condimento obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%.Isentos de matérias estranhos a sua espécie, condicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 100g. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	120	8,14	976,80	ME
41	CREME DE LEITE – Creme de leite uso culinário UHT. Origem animal, embalado em tetrapack não amassada, não estufada, deve ser resistente, embalagem de 200g.	UND	1700	4,23	7.191,00	ME

	com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Italac ou equivalente.					
42	DOCE DE BANANA – Doce composto de banana, açucar e outros ingredientes permitidos. Com consistência em ponto de corte, sabor e odor característicos. Embalagem de no mínimo 600g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	60	9,11	546,60	ME
43	DOCE DE GOIABA – Doce composto de goiaba, açucar e outros ingredientes permitidos. Com consistência em ponto de corte, sabor e odor característicos. Embalagem de no mínimo 600g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	70	7,40	518,00	ME
44	DOCE EM TABLETE – paçoca rolha tradicional; Ingredientes amendoim, açúcar, sal, apresentação formato rolha embalagem individual, tipo embalagem plástico selado; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem com 750g total contendo 50 unidades; embalado em caixa de papelão reforçado; com validade mínima 12(doze) meses a contar da data de entrega.	UND	50	21,56	1.078,00	ME
45	ERVILHA EM CONSERVA – Ervilha, milho verde, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Acondicionada em latas de flandres com peso liquido de 300g e peso liquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Com registro e composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	50	4,57	228,50	ME
46	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA – DUETO – Ervilha, milho verde, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Acondicionada em latas de flandres com peso liquido de 300g e peso liquido drenado de 200 g, não apresentando	UND	285	4,18	1.191,30	ME

	ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Com registro e composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
47	EXTRATO DE TOMATE – simples concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação, Embalagem de no mínimo 340g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	4350	3,93	17.095,50	ME
48	FARINHA DE MANDIOCA – Produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, isento de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Grupo seca, classe branca, tipo 1. Embalagem de 1kg, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	660	6,83	4.507,80	ME
49	FARINHA DE TRIGO – Produto obtido do trigo moído, de cor branca, com fermento, isenta de sujidades, enriquecida com ácido fólico e ferro. Especial para bolos Embalagem de 1kg, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	975	6,20	6.045,00	ME
50	FARINHA LÁCTEA –preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, aromatizante, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Embalagem de 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	120	16,55	1.986,00	ME
51	FEIJÃO CARIOCA – Proveniente da espécie Phaseolus vulgaris L. Classificação grupo/ tipo 1, de 1ª qualidade, novo, cores, constituído de no mínimo 95% de grãos	UND	3040	8,65	26.296,00	ME

	inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A umidade máxima tolerada será de 15%. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 Kg, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.					
52	FEIJÃO MACASSAR – Classificado grupo/ tipo 1, 1ª qualidade, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, seco, de bom cozimento, grãos novos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 Kg, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	860	8,05	6.923,00	ME
53	FEIJÃO PRETO – Classificação grupo/ tipo 1, preto, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 95% a 98% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho, foramtos e cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 Kg, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	860	9,35	8.041,00	ME
54	FERMENTO EM PÓ – Fermento químico em pó destina–se ao emprego no preparo de pães, broas, biscoitos e produtos afins de confeitaria. É o produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando–lhes o volume e a porosidade.Embalagem de 100g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos,	UND	95	5,21	494,95	ME

	registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.					
55	FÍGADO BOVINO – fígado bovino, de primeira qualidade, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plático transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.	KG	1720	22,20	38.184,00	ME
56	FILÉ DE FRANGO OU PEITO DESOSSADO – filé ou peito de frango desossado de primeira qualidade, congelado. Com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plático transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.	KG	2220	21,32	47.330,40	ME
57	FILÉ DE PEIXE – Peixe in natura, espécie filé de merluza, livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo–se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Apresentação posta, congelado, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg transparente, atóxica, resistente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo a identificação do produto, marca do	KG	340	31,07	10.563,80	ME

	fabricante, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.					
58	FLOCOS DE ARROZ – produto do grão de arroz moído, de COR BRANCA, pré–cozido, do TIPO FLOCÃO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas e sem glúten. Embalagem de 500g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	110	4,46	490,60	ME
59	FLOCOS DE MILHO – produto do grão de milho moído, de COR AMARELA, pré–cozido, do TIPO FLOCÃO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas e sem glúten. Embalagem de 500g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	6090	2,26	13.763,40	ME
60	FRANGO INTEIRO – frango inteiro congelado provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro, manipulada em condições higiênicas. Apresentar–se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e sujidades. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plático transparente flexivel, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 06(seis) meses, a partir da data de entrega.	KG	1260	15,51	19.542,60	ME
61	IORGUT INTEGRAL – produto composto de leite reconstituído semidesnatado e/ ou leite pasteorizado integral, xarope de	UND	335	4,55	1.524,25	ME

	açúcar, preparo de fruta (água, suco de maça concentrado, acidulante ácido cítrico, conservador, sorbato de potássio, espessante goma xantana e edulcorante sucralose), proteína concentrada de leite, soro de leite em pó, fermento lácteo, estabilizante gelatina e edulcorante e sucralose. Embalagem de no mínimo 540g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.					
62	KETCHUP DE TOMATE – Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 830g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional.Prazo mínimo de validade de 06(seis) meses e data de fabricação de até 30 dias.	UND	345	7,23	2.494,35	ME
63	LEITE CONDENSADO – produto obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigênciasdo Ministério da Agricultura e DIPOA conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Embalagem de no mínimo 395g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.	UND	596	7,27	4.332,92	ME
64	LEITE DE COCO – produto natural, de primeira qualidade, concentrado,	UND	550	11,52	6.336,00	ME

	açucarado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos maduros, isento de sujidade, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, condicionado em garrafa de vidro apropriada. Embalagem de no mínimo 500ml, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.					
65	LEITE EM PÓ DESNATADO – Leite em pó desnatado INSTANTÂNEO de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca, tipo rico em vitaminas A e D, com no máximo 0,5% de gordura, de primeira qualidade, com ausência de umidade. Envasado em recipiente hermético ou em saco aluminizado.Isento de sujidades e fechado. Embalagem de 200g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro no S.I.F. e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Italac, Piracanjuba ou equivalente	UND	315	8,64	2.721,60	ME
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL –Leite em pó integral INSTANTÂNEO de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca, de primeira qualidade, com ausência de umidade. Envasado em recipiente hermético ou em saco aluminizado.Isento de sujidades e fechado. Embalagem de 200g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro no S.I.F. e composição nutricional. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Italac, Piracanjuba ou equivalente	UND	1900	7,38	14.022,00	ME
67	LEITE INTEGRAL UHT – leite integral pasteurizado UHT, de origem animal, apresentando cor, odor e sabor característicos. Apresentação em caixa cartonada e aluminizada não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,informações nutricionais, número de lote, quantidade	UND	270	7,48	2.019,60	ME

	do produto. Atender as exigênciasdo Ministério da Agricultura e DIPOA conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Embalagem de no mínimo 1l, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entregacada embalagem, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, com validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega.					
68	LINGUIÇA SUINA TIPO CALABRESA – linguiça suína, tipo calabresa, resfriada ou cogelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar odor, característico, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plástico transparente, atóxico, embalada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Llegislação vigente e com registro no SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.	KG	525	31,31	16.437,75	ME
69	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – Pacote de 500g. massa alimentícia com farinha de trigo integral e gluten de trigo, tipo espaguete, cor amarela..Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser	UND	200	7,86	1.572,00	ME

	classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá–la antes da cocção e não poderá apresentar–se fermentado ou rançoso. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente atóxico Embalagem de no mínimo 500gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entregacada.					
70	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – massa alimentícia com ovos e sêmola de trigo, tipo espaguete, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas.Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá–la antes da cocção e não poderá apresentar–se fermentado ou rançoso. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente atóxico Embalagem de no mínimo 500gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entregacada.	UND	5320	5,41	28.781,20	ME
71	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – massa alimentícia com ovos e sêmola de trigo, tipo parafuso, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas.Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá–la antes da cocção e não poderá apresentar–se fermentado ou rançoso. Isenta de corantes artificiais,	UND	1120	5,55	6.216,00	ME

	sujidades, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente atóxico Embalagem de no mínimo 500gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entregacada.					
72	MACARRÃO TIPO PENNE – massa alimentícia com ovos e sêmola de trigo, tipo parafuso, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas.Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá–la antes da cocção e não poderá apresentar–se fermentado ou rançoso. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente atóxico Embalagem de no mínimo 500gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entregacada.	UND	140	4,43	620,20	ME
73	MAIONESE – emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem de no mínimo 200g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	360	8,25	2.970,00	ME
74	MARGARINA COM SAL – composta de 50% de lípidio com sal, contendo gordura vegetal, sabor e odor suave, podendo conter vitaminas e outras substancias remetidas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não contem glúten. Aembalagem deverá ser atóxica, resistente, não violada, não amassada (ou estufada). Embalagem de no mínimo	UND	4860	4,40	21.384,00	ME

	500gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entregacada.					
75	MILHO PARA MUNGUNZÁ – obtido de grãos de milho, de cor branca ou amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, contendo informações de data de fabricação e validade. Embalagem de no mínimo 500gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.	UND	300	4,38	1.314,00	ME
76	MILHO PARA PIPOCA – milho Ppara preparo de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco filme bopp, atóxicos, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de no mínimo 500gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.	UND	990	4,18	4.138,20	ME
77	MILHO VERDE EM CONSERVA – Produto constituído por milho verde, água e sal. de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas.Deverá ser preparado com vegetais selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em lata de folha de flandres ou TPK. Embalagem de no mínimo 200gr, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	405	11,56	4.681,80	ME
78	MORTADELA – mortadela composta de carne suína, tipo tradicional, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade. Manipulada em condições	UND	350	6,22	2.177,00	ME

	higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. Acondicionada em peça inteira de tripa plástica para embutidos ou invólucro plástico com rótulo contendo informação do produto e validade. Apresentando aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas;cheiro próprio;sabor próprio. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plástico transparente, atóxico, embalada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Llegislação vigente e com registro no SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.					
79	MOSTARDA AMARELA – Classificação/ Características Gerais: ingredientes: mostarda, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de mostarda. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 830g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional.Prazo mínimo de validade de 06(seis) meses e data de fabricação de até 30 dias.	UND	325	9,70	3.152,50	ME
80	ÓLEO DE SOJA – Originário da prensagem mecânica e/ou de grãos de soja (Gluycinemax) isento de misturas de outros óleos, gorduras ou matérias estranhas ao produto; refinado dentro dos padrões de qualidade com obtenção de óleo claro e sem cheiro. Características organolépticas: cor – amarelo claro, translúcido e sem resíduos; odor – inodoro característico de soja e sabor presença de substâncias aromáticas de soja. Engararfamento tipo PET , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, isento de sujidades, não amassada, não estufada,	UND	1650	6,98	11.517,00	ME

	resistente, que garanta a integridade do produto.Embalagem de no mínimo 900ml, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
81	OVO DE GALINHA – produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substancias tóxicas, acondicionado em embalagens apropriada com 30 (trinta) em caixa de papelão ondulado. Com data de validade de no mínimo 02(dois) meses, a partir da data de entrega.	UND	2650	18,56	49.184,00	ME
82	PÃO DE FORMA – pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente atóxico, limpo e não violado, pacotes de 500g, com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega.	UND	240	11,66	2.798,40	ME
83	PEITO DE FRANGO – peito de frango congelado provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro, manipulada em condições higiênicas. Apresentar–se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e sujidades. Embalagem de 1kg em filme pvc ou em saco plático transparente flexivel, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 03(três) meses, a partir da data de entrega.	UND	660	17,85	11.781,00	ME
84	PIMENTA DO REINO – Condimento em pó fino, homogêneo, destinado a temperar	UND	20	12,19	243,80	ME

	alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 100g. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
85	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ – Polpa de Fruta sem açúcar, sabor Caju, com aspecto, cor cheiro próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto PCT de 1KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em Temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	UND	285	12,28	3.499,80	ME
86	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de Fruta sem açúcar, sabor Goiaba, com aspecto, cor cheiro próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto PCT de 1KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em Temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	KG	225	20,68	4.653,00	ME
87	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA – Polpa de Fruta sem açúcar, sabor Graviola, com aspecto, cor cheiro próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto PCT de 1KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em Temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	UND	225	15,17	3.413,25	ME
88	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de Fruta sem açúcar, sabor Manga, com aspecto, cor cheiro próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto PCT de 1KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em Temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	UND	355	20,81	7.387,55	ME
89	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – Polpa de Fruta sem açúcar, sabor Maracujá, com aspecto, cor cheiro próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome	UND	275	19,67	5.409,25	ME

	do produto PCT de 1KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em Temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data da entrega.					
90	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA – Polpa de Fruta sem açúcar, sabor Acerola, com aspecto, cor cheiro próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto PCT de 1KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em Temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	UND	285	17,55	5.001,75	ME
91	POLPA DE FRUTR SABOR CAJÁ – Polpa de Fruta sem açúcar, sabor Cajá, com aspecto, cor cheiro próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto PCT de 1KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em Temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	KG	385	19,20	7.392,00	ME
92	PRESUNTO – Peça de 3– 4 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 03(três) meses a partir da data de entrega; deve ser transportada em carros fechados refrigerados e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC ou de acordo com fabricante; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente.	UND	275	38,77	10.661,75	ME
93	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Obtida da extração da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% lipídeos, 27,5% glicídios e 4% de fibra bruta. Apresentando grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Sabor carne	KG	400	12,93	5.172,00	ME

	vermelha. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses, a partir da data da entrega.					
94	QUEIJO COALHO – Fabricado com leite pasteurizado, em condições higiênicas satisfatórias, embalado em saco plástico à vácuo, inviolável. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (MAPA), RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e RDC14/14. Embalagem de 1kg, transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC. Com data de validade de no mínimo de 02(dois) meses a partir da data de entrega.	KG	455	29,33	13.345,15	ME
95	QUEIJO MUSSARELA – Produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio,fermento láctico,coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Apresentação de boa qualidade fatiada, sem sujidadesManipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. Acondicionados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 01kg, transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC. Com data de validade de no mínimo de 02(dois) meses a partir da data de entrega.	UND	310	43,49	13.481,90	ME
96	QUEIJO TIPO PARMESÃO – O produto devera apresentar–se ralado em fiapos ou ralado grosso.Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente osdados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, datade validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.Embalagem de 100g. Prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	166	6,01	997,66	ME
97	REFRIGERANTE SABOR COLA – refrigerante composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades,	UND	720	9,61	6.919,20	ME

	parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas PET contendo 02 litros cada, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
98	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas PET contendo 02 litros cada, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	920	8,85	8.142,00	ME
99	REFRIGERANTE SABOR LARANJA – refrigerante composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas PET contendo 02 litros cada, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	920	8,06	7.415,20	ME
100	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO – refrigerante composto de extrato de limão, água gaseificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas PET contendo 02 litros cada, sem danos físicos ou microbiologicos, com registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	720	8,29	5.968,80	ME
101	REQUEIJÃO CREMOSO – requeijão cremoso, tipo tradicional, 200g. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Acondicionados adequada, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 200g, transportado e	UND	226	9,63	2.176,38	ME

	conservado em temperatura não superior a 8ºC. Com data de validade de no mínimo de 02(dois) meses a partir da data de entrega.					
102	SAL IODADO REFINADO – sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	KG	1095	2,43	2.660,85	ME
103	SALSICHA – Produto preparado com carnes, toucinhos e condimentos, perfeitamente triturados e misturados, embutido em tripas finas de suínos novos, ovinos e caprinos ou em plásticos apropriados. O toucinho não poderá ser substituído por gordura bovina. Será tolerada a adição de até 10% de água e poderá conter no máximo 2% de amido e até 20% de gordura. Não será permitida a adição de corantes artificiais. Poderão conteroutros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar reação de amônia e prova de rancidez negativa. Deve conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária SIE ou SIF.1kg, com validade de 4 meses, manter congelada a 12ºg ou mais fria. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. com data de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega.	UND	2035	13,87	28.225,45	ME
104	SARDINHA EM CONVERSA – Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UND	550	8,93	4.911,50	ME
105	VINAGRE DE ÁLCOOL – produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes, artificiais, de 1ª qualidade. Embalagem de 500ml. Prazo de validade	UND	596	4,54	2.705,84	ME

	de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.					
106	XERÉM DE MILHO – a base de milho triturado, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	800	4,17	3.336,00	ME
				TOTAL	1.066.015,81	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
107	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – tipo extraforte superior. Encorpado, bebida dura, aroma suave e sabor intenso. Apresentação em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conilon, isentos de grãos pretos –verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1 % de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade. Embalagem alto vácuo, com peso líquido de 250gr. Informações mínimas no rótulo: marca, peso líquido, indicação do lote, data de validade ou a data de fabricação e prazo de validade, nome (razão social) e CNPJ do fabricante, endereço completo e dados do sac. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: São Braz, Três Corações, Melitta.	0020	UND	1550	18,00	27.900,00	ME
					TOTAL	27.900,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R$ 1.177.615,81.
2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa

de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Administração

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de no mínimo 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiologicos, registro e composição nutricional, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega.		UND	1264		
	ETC...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jataúba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

...	...
...	...

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260821PE00006

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jataúba - Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N - Centro - Jataúba - PE, CNPJ nº 10.091.544/0001-60, neste ato representada pela Secretária de Administração Alicia Rafaely da Silva Oliveira, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Travessa 2 de Março, 61 - Centro - Jataúba - PE, CPF nº 121.518.284-84, Carteira de Identidade nº 8831931 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba
Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 1215 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.213 – ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES
Despesa 911 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Despesa 912 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:203 – MSC – 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
Despesa 913 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000
Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba
Órgão orçamentário: 1000 – GABINETE E ASSESSORIA DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 1001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.18 – GOVERNANÇA, GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE
Despesa 50 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Órgão orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 7001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2001 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL
Ação: 2.71 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Despesa 140 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Órgão orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA BÁSICA
Unidade orçamentária: 8001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1502 – DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.81 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Despesa 171 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba
Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 359 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 360 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 394 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:701 – MSC – 1.700.3120 Recursos de Emendas Parlamentares Bancada/Comissão – 1.70
Despesa 395 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110
Despesa 396 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:702 – MSC – 1.701.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais – 1.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 454 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 455 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 456 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.4882 – DESPESAS COM EMENDAS– ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 466 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ação: 2.3000 – ADMINISTRAÇÃO DOS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE
Despesa 500 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 501 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba
Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.3057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Despesa 732 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.193 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Despesa 743 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000
Despesa 744 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 10 (dez) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jataúba - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jataúba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.